

LEI Nº 023/94

SANCIONADO
Gabinete do Prefeito
Em 10 / 08 / 1994
Alcir José Luke
ALCIR JOSÉ LUKE
PREFEITO MUNICIPAL

Súmula: "AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL FIRMAR, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, CONVÊNIO COM A CEMAT, PARA O FIM QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, por força da presente Lei, a firmar convênio com a Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, com a finalidade precípua de promover a manutenção da rede de iluminação pública, no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

Publique-se:

Cumpra-se:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Alcir José Luke
ALCIR JOSÉ LUKE
PREFEITO MUNICIPAL

REFERENDA:

Jairo Amaro Ferreira Reis
JAIRO AMARO FERREIRA REIS
Sec. Mun. Plan. Adm.
e Finanças